

JUCESP
19 11 19



JUCESP PROTOCOLO
2.187.814/19-1



AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ: 12.648.266/0001-24

NIRE: 35300384466

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 28 de outubro de 2019, às 10 horas, na sede da companhia da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na avenida Pacaembu, nº 1888, sala 09, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme dispõe o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").
3. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.
4. **MESA:** Presidente: Sr. Tércio Borlenghi Junior; e Secretária: Sra. Luciana Freire Barca Nascimento.
5. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) a captação de recursos mediante a realização da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória, em série única, montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Debêntures"), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476/09" e "Oferta", respectivamente); (ii) a aprovação da outorga e formalização, pela Companhia, no âmbito da Emissão, da garantia referente à cessão fiduciária de (a) todos os direitos decorrentes (i) da conta nº 000668.783-8, de titularidade da Companhia, mantida junto à agência nº 001 do Banco Depositário ("Conta Vinculada Ambipar Participações"); (ii) da conta nº 000668.773-0, de titularidade da Ambitec Soluções e Empreendimentos S.A. ("Ambitec"), mantida junto à agência nº 001 do Banco Depositário ("Conta

DUCE SP
15 11 19

Vinculada Ambitec"); (iii) da conta nº 000668.828-1, de titularidade da Ambipar Logistics Ltda. ("Ambipar Logistics"), mantida junto à agência nº 001 do Banco Depositário ("Conta Vinculada Ambipar Logistics") e (iv) da conta nº 000668.827-3, de titularidade da Ambipar Response S.A. ("Response"), mantida junto à agência nº 001 do Banco Depositário ("Conta Vinculada Response, em conjunto com a Conta Vinculada Ambipar Participações, Conta Vinculada Ambitec e a Conta Vinculada Ambipar Logistics as "Contas Vinculadas"), as quais serão utilizadas para o depósito e movimentação de determinados direitos creditórios de titularidade da Emissora, da Ambitec, da Ambipar Logistics e/ou da Response que venham a ser depositados ou creditados nas respectivas Contas Vinculadas, bem como seus respectivos rendimentos, caso existam ("Valores Depositados nas Contas Vinculadas") e dos Valores Retidos (abaixo definido), conforme o caso, (b) a totalidade dos direitos creditórios que sobejarem da eventual excussão de cada Imóvel (conforme abaixo definido) de titularidade da BJ Participações e Empreendimentos Ltda. ("BJ Participações e Empreendimentos"), da Beaubelle Incorporação e Participações S.A. ("Beaubelle Incorporações e Participações") e da TCD Participações e Empreendimentos Ltda. ("TCD Participações e Empreendimentos", em conjunto com Beaubelle Incorporações e Participações, BJ Participações e Empreendimentos, a Emissora, Ambitec, Response e Ambipar Logistics as "Garantidoras"), alienados fiduciariamente no âmbito dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme abaixo definido) ("Sobejo") ("a" e "b" quando em conjunto, os "Créditos Cedidos" e "Cessão Fiduciária" respectivamente); (iii) a autorização expressa para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos e tomar todas as providências necessários à: (a) concretização da Emissão e à outorga da Cessão Fiduciária, incluindo a contratação de prestadores de serviço e Instituições financeiras responsáveis pela custódia e pagamento das Debêntures e pela coordenação e intermediação da Oferta, assessoria legal, bem como a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"); (b) formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, à Oferta à Cessão Fiduciária, inclusive eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos: (b1) o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A."

DUCEAP
13 11 19

("Escritura de Emissão") a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Ambitec, a Ambipar Logistics, a Ambipar Eco Products S.A. ("Ambipar Eco Products"), a Response e o Tércio Borlenghi Junior ("Sr. Tércio" em conjunto com Ambitec, a Ambipar Logistics, a Eco Products e a Response os "Fiadores" e "Escritura de Emissão" respectivamente); (b2) o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Distribuição, da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória, em Série Única, da Ambipar Participações e Empreendimentos S/A", a ser celebrado entre a Companhia e o Banco Fibra S.A. ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição" respectivamente); (b3) o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Ambitec, a Response, a Ambipar Logistics, a BJ Participações e Empreendimentos, a TCD Participações e Empreendimentos, a Beaubelle Incorporação e Participações, o Banco Fibra S.A. ("Banco Depositário") e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Contas Vinculadas"); e (c) ao estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas nos itens (a) e (b) acima, e (iii) ratificar todos os atos já praticados relacionados aos itens (i) a (iii) da Ordem do Dia acima.

6. DELIBERAÇÕES: após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberaram os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

- 6.1. Aprovar a Emissão e a realização da Oferta, com as seguintes características e condições:
- (i) **Valor Total da Emissão:** R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
 - (ii) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única.
 - (iii) **Quantidade de Debêntures:** 100.000 (cem mil) Debêntures.
 - (iv) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão ("Valor Nominal Unitário").

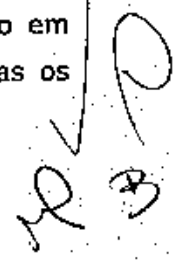
DUCE SP
19 11 19

(v) **Conversibilidade, Tipo e Forma:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.

(vi) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória.

(vii) **Garantia:** As Debêntures não contarão com garantia flutuante, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. Não obstante, para garantir o pagamento integral e tempestivo da totalidade dos valores devidos pela Companhia em razão das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo mas sem se limitar, ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração (conforme abaixo definido), bem como a todos e quaisquer valores devidos aos titulares das Debêntures, a qualquer título, e todos os custos e despesas para fins da cobrança dos créditos oriundos das Debêntures e da excussão das garantias das Debêntures, incluindo encargos moratórios, penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com as seguintes garantias, em conjunto as ("Garantias"): (a) fiança prestada pelos Fiadores, como principais pagadoras e devedoras solidárias, obrigando-se por todos os valores devidos pela Companhia em decorrência das Obrigações Garantidas, na mesma data em que tais obrigações se tornarem exigíveis ("Fiança"); (b) a Cessão Fiduciária, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Contas Vinculadas, e (c) assim que as Dívidas (conforme abaixo definido) forem devidamente pagas e as respectivas garantias atreladas forem liberadas, será constituída, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia das Obrigações Garantidas, as alienações fiduciárias sobre os imóveis listados no Anexo I à presente ("Imóveis" e "Alienação Fiduciária de Imóveis" respectivamente e, em conjunto com a Fiança e a Cessão Fiduciária as "Garantias"), por meio do protocolo dos contratos listados no Anexo II da presente (em conjunto os "Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis" e, quando em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Contas Vinculadas os "Contratos de Garantia").





DUCESP
10 11 10

(viii) **Prazo:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão conforme definida na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento").

(ix) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, sob o regime de melhores esforços, com a intermediação do Coordenador Líder.

(x) **Atualização e Remuneração:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios, a partir da data de integralização das Debêntures ou da última respectiva data de pagamento da remuneração das Debêntures, conforme o caso, até a data do pagamento da remuneração das Debêntures, correspondentes à variação das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI over extra grupo de um dia, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário, disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa, de até 5,00% (cinco por cento) ao ano, conforme vier a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding* ("Taxa Teto"), a ser conduzido pelo Coordenador Líder da Oferta ("Remuneração").

(xi) **Pagamento da Remuneração:** A Remuneração será paga nas datas a serem indicadas na Escritura de Emissão.

(xii) **Amortização:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, todas coincidentes com as Datas de Pagamento da Remuneração, sendo a primeira parcela devida após decorridos 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão (conforme definida na Escritura de Emissão), e a última na Data de Vencimento, de acordo com o Cronograma de Pagamento das Debêntures, definido na Escritura de Emissão ("Datas de Amortização das Debêntures").

DUCESP
18 11 19

(xiii) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo Impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional, Irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 150% (cento e cinquenta por cento) da Remuneração, desde a data da Inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

(xiv) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em uma única data de liquidação, no ato da subscrição, por seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.

(xv) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer momento, voluntariamente, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária parcial das Debêntures, mediante o pagamento do Prêmio (conforme abaixo definido) incidente sobre o Valor da Amortização Extraordinária Facultativa, observado o disposto abaixo ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emissora será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizado, a exclusivo critério da Emissora, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, e demais encargos devidos e não pagos até a data de realização da Amortização Extraordinária Facultativa ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa"), sendo que sobre o Valor da Amortização Extraordinária Facultativa será acrescido o Prêmio (conforme definido na Escritura de Emissão).

(xvi) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emissora poderá, a qualquer momento, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado total das Debêntures, mediante o pagamento do Prêmio (conforme abaixo definido na Cláusula 4.12.6. da Escritura de Emissão) incidente sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), sendo vedado o resgate parcial, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos nas Cláusulas abaixo ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate

DUCE SP
18 11 19

Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto de resgate, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso e demais encargos devidos e não pagos até a data de realização do resgate antecipado facultativo ("Valor de Resgate Antecipado Facultativo"), sendo que sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo, será acrescido o Prêmio (conforme definido na Escritura de Emissão).

(xvii) **Amortização Extraordinária Obrigatória:** Caso não sejam apresentados os comprovantes de protocolo e registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, exceto pelo Contrato da Alienação Fiduciária do Imóvel Nova Odessa, perante os Cartórios de Registro de Imóveis competentes nos prazos indicado na cláusula 3.7.2.1 da Escritura de Emissão, a Emissora deverá, obrigatoriamente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do fim do prazo estabelecido em referida cláusula, realizar amortização extraordinária obrigatória das Debêntures ("Amortização Extraordinária Obrigatória"), em percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures equivalente ao mesmo percentual que o Imóvel não registrado represente do total de Imóveis alienados ou que deveriam ser alienados fiduciariamente em favor da Emissão, conforme os valores definidos nos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis. Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória, sem prejuízo da obrigação de pagar da Emissora utilizando quaisquer outros recursos disponíveis, os recursos eventualmente existentes nas Contas Vinculadas deverão ser utilizados para o pagamento da soma de: (i) a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada, conforme estabelecido na Cláusula 4.12.5 da Escritura de Emissão (ii) a Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou da data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso até a data de realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, (iii) o Prêmio (conforme definido na Escritura de Emissão) e (iv) demais encargos devidos e não pagos até a data de realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme o caso ("Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória").

(xviii) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão.

DUCEAP
10 11 19

(xix) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo escriturador, para as debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

(xx) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão depositados na Conta Vinculada Ambipar Participações (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Contas Vinculadas) e destinados, obrigatoriamente nessa ordem, (I) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da Data de Integralização à liquidação do saldo devedor, atualizado na data do respectivo pagamento, das seguintes dívidas, a ser realizado por conta e ordem da Emissora e mediante Instrução do Agente Fiduciário, conforme procedimento descrito no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Contas Vinculadas: (a) Cédulas de Crédito Bancário (a1) Nº CG 0235518 celebrada entre a Ambitec, o Banco Fibra S.A., e a Emissora e Sr. Tércio na qualidade de avalistas, e a BJ Participações e Empreendimentos na qualidade de interveniente garantidora, no valor original de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), (a2) Nº CG 0235318 celebrada entre a Ambitec, o Banco Fibra S.A., a Emissora e Sr. Tércio, na qualidade de avalistas, e a BJ Participações e Empreendimentos na qualidade de interveniente garantidora, no valor original de R\$1.780.000,00 (um milhão setecentos e oitenta mil reais), (a3) Nº CG 0235418 celebrada entre a Ambitec, o Banco Fibra S.A., a BJ Participações e Empreendimentos e Sr. Tércio, na qualidade de avalistas, e a BJ Participações e Empreendimentos na qualidade de interveniente garantidora, no valor original de R\$910.000,00 (novecentos e dez mil reais), (a4) Nº CG 0235218 celebrada entre a Ambitec, o Banco Fibra S.A., a Emissora e Sr. Tércio, na qualidade de avalistas, e a BJ Participações e Empreendimentos na qualidade de interveniente garantidora, no valor original de R\$920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), (a5) Nº CG 0235018 celebrada entre a Ambitec, o Banco Fibra S.A., a Emissora e Sr. Tércio, na qualidade de avalistas, e a BJ Participações e Empreendimentos na qualidade de interveniente garantidora, no valor original de R\$1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), (a6) Nº CG 0235118 celebrada entre a Ambitec, o Banco Fibra S.A., a Emissora e Sr. Tércio, na qualidade de avalistas, e a TCD Participações e Empreendimentos na qualidade de interveniente garantidora, no valor original de

DUCEAP
18 11 19

R\$1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais), (a7) Nº CG 0234718 celebrada entre a Ambitec, o Banco Fibra S.A., a Emissora e Sr. Tércio, na qualidade de avalistas, e a BJ Participações e Empreendimentos na qualidade de interveniente garantidora, no valor original de R\$1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais), (a8) Nº CG 0108118, conforme aditada, celebrada entre a Ambitec e o Banco Fibra S.A. e a Emissora e Sr. Tércio, na qualidade de avalistas no valor original de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), (a9) Nº CG 0234818 celebrada entre a Ambitec, o Banco Fibra S.A., a Emissora e Sr. Tércio, na qualidade de avalistas, e a BJ Participações e Empreendimentos e a TCD Participações e Empreendimentos na qualidade de intervenientes garantidoras, no valor original de R\$6.260.000,00 (seis milhões e duzentos e sessenta mil reais), e (b) Cédula de Crédito Bancário nº 2463/15 celebrada entre a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A., Sr. Tércio, Ambitec, Ambipar Logistics, na qualidade de fiadores e Beaubelle Incorporações e Participações S.A., na qualidade de interveniente garantidor, no valor original de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), conforme aditada, (em conjunto as "Dívidas"), e (ii) o saldo remanescente deverá permanecer retido, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Contas Vinculadas ("Valores Retidos") até que sejam atendidas as condições de liberação definidas na cláusula 3.7.2 da Escritura de Emissão. Após a liberação dos Valores Retidos, tais valores deverão ser utilizados no financiamento das operações da Emissora.

(xxi) **Demais características da Emissão:** as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

6.2. Aprovar, nos termos do artigo 15 "e", do estatuto social da Companhia, a outorga e formalização, pela Companhia, da Cessão Fiduciária.

6.3. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias: (i) à formalização e efetivação da contratação do Coordenador Líder, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária, bem como o Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (ii) à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da

JUCESP
18 11 19

Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, à Oferta e à Cessão Fiduciária, inclusive eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos: (a) Escritura de Emissão; (b) o Contrato de Distribuição; (c) o Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) ao estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas nos itens (i) e (ii) acima.

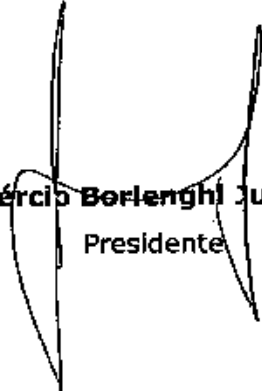
6.4. Ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. A Diretoria da Companhia fica autorizada a celebrar todo e qualquer contrato relacionado à Emissão, à Oferta e à Cessão Fiduciária e tomar todas as medidas necessárias relativas à captação de recursos.


7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata no livro próprio que, lida e achada conforme, foi assinada pela mesa e pelos acionistas.

"Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Assembleia Geral da Companhia"

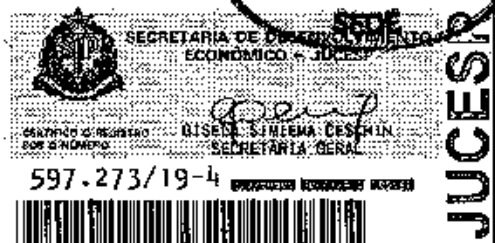
São Paulo, 28 de outubro de 2019.

Mesa:


Tércio Berlinghi Junior
Presidente

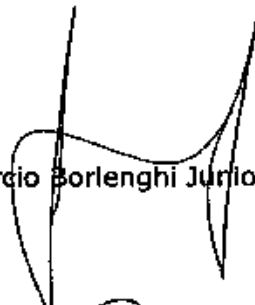

Luciana Freire Barca Nascimento
Secretária


JUCESP
18 NOV 2019




JUCESP
18 11 19

ACIONISTAS PRESENTES:


Tércio Borlenghi Junior


Débora Lemos Borlenghi


Cristhianne Borlenghi Donadio


Daniela Borlenghi Iglesias Balseiro

DUCEAP
18 11 19

Anexo I à Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de outubro da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Anexo I
Imóveis

| | <u>Matrícula</u> | <u>Proprietário</u> | <u>Registro</u> |
|----|----------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | matrícula nº 8.247 | Beaubelle Incorporações e Participações | Cidade de Nova Odesa, Estado de São Paulo, no Complexo Corporativo do Grupo Ambipar, registrado perante o Registro de Imóveis de Nova Odessa - SP. |
| 2. | matrícula nº 42.317 | BJ Participações e Empreendimentos | Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paes de Barros 1.425, registrado perante o 7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo. |
| 3. | matrículas nºs 122.144 e 122.152 | BJ Participações e Empreendimentos | Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Martinico Prado, registrado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. |
| 4. | matrícula nº 154.631 | BJ Participações e Empreendimentos | Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Visconde de Souza Fontes nº 215, registrado perante o 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. |

Handwritten notes and arrows on the right margin, including a large '2' and other scribbles.

DUCESP
19 11 19

| | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5. | matrícula nº 133.798 | TCD Participações e Empreendimentos Ltda. | Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Visconde de Souza Fontes, nº 255, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, registrado perante o 6º Serviços de Registro de Imóveis de São Paulo. |
| 6. | matrícula nº 71.774 | BJ Participações e Empreendimentos | Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Passeio do Pontal, Bertioga, registrado perante o Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos. |
| 7. | matrícula nº 1.293, matrícula nº 4.302, matrícula nº 4.997, matrícula nº 7.499, matrícula nº 8.249, matrícula nº 8.564, matrícula nº 9.886, matrícula nº 12.762, matrícula nº 21.138, matrícula nº 53.740, matrículas nº 105.429, 105.430, 105.431 e 105.432. | BJ Participações e Empreendimentos | Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Atibaia. |
| 8. | matrícula nº 42.895, matrícula nº 42.896 | TCD Participações e Empreendimentos | Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Atibaia. |

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

DUCEAP
18 11 19

Anexo II à Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de outubro de 2019 da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Anexo II
Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis

| <u>Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis</u> | |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | <i>Instrumento Particular de Alienação de Imóvel em Garantia e Outras Avenças</i> ", a ser celebrado entre Beaubelle Incorporação e Participações e o Agente Fiduciário, referente ao imóvel localizado na Cidade de Nova Odesa, Estado de São Paulo, no Complexo Corporativo do Grupo Ambipar, registrado perante o Registro de Imóveis de Nova Odessa -SP, sob a matrícula nº 8.247. |
| 2. | <i>Instrumento Particular de Alienação de Imóvel em Garantia e Outras Avenças</i> ", a ser celebrado entre BJ Participação e Empreendimentos e o Agente Fiduciário, referente ao imóvel localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paes de Barros 1.425, registrado perante o 7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo sob a matrícula nº 42.317 |
| 3. | <i>Instrumento Particular de Alienação de Imóvel em Garantia e Outras Avenças</i> ", a ser celebrado entre BJ Participação e Empreendimento e o Agente Fiduciário, referente aos imóveis localizados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Martinico Prado, registrado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, sob as matrículas nºs 122.144 e 122.152 |
| 4. | <i>"Instrumento Particular de Alienação de Imóvel em Garantia e Outras Avenças"</i> , a ser celebrado entre BJ Participações e Empreendimentos Ltda. e o Agente Fiduciário, referente ao imóvel localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Visconde de Souza Fontes nº 215, registrado perante o 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, sob a matrícula nº 154.631 |
| 5. | <i>"Instrumento Particular de Alienação de Imóvel em Garantia e Outras Avenças"</i> , celebrado entre TCD Participações e Empreendimento e o Agente Fiduciário, referente ao imóvel localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Visconde de Souza Fontes, |

DUCESP
19 11 19

| | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | nº 255, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, registrado perante o 6º Serviços de Registro de Imóveis de São Paulo sob a matrícula nº 133.798 |
| 6. | " <i>Instrumento Particular de Alienação de Imóvel em Garantia e Outras Avenças</i> ", a ser celebrado entre BJ Participações e Empreendimentos e o Agente Fiduciário, o imóvel localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Passelo do Pontal, Bertloga, registrado perante o Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos sob a matrícula nº 71.774 |
| 7. | " <i>Instrumento Particular de Alienação de Imóvel em Garantia e Outras Avenças</i> ", a ser celebrado entre BJ Participações e Empreendimentos e o Agente Fiduciário, referente aos imóveis localizados na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Atibaia, (a) no Loteamento Jardim Estancia Brasil, sob a matrícula nº 1.293, (b) na Chacará Itacoara, sob a matrícula nº 4.303, (c) na Chacará Duque de Caxias, sob a matrícula nº 4.302, (d) na Chácara Brasil sob a matrícula nº 4.997, (e) na Caiçara, sob a matrícula nº 7.499, (f) Chácara Jangada, sob a matrícula nº 8.249, (g) Chácara Laguna, sob a matrícula nº 8.564, (h) Chácara São Francisco do Sul, sob a matrícula nº 9.886, (i) na Chácara Serra Alta, sob a matrícula nº 12.762; (j) Chácaras Rio do Sul e Lage, sob a matrícula nº 21.138; (k) Chácaras Mafra e Joenville, sob a matrícula nº 53.740; (l) Chacarás Jatobá e Cariri, sob a matrícula nº 105.429, 105.430, 105.431 e 105.432 |
| 8 | " <i>Instrumento Particular de Alienação de Imóvel em Garantia e Outras Avenças</i> ", a ser celebrado entre TCD Participações e Empreendimentos e o Agente Fiduciário, referente aos imóveis localizados na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Atibaia, (a) na Chácara Itajaí, sob a matrícula nº 42.895; (b) em Araranguá e Tubarão, sob a matrícula nº 42.896 |

19 11 19